



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Trabalhando por você*

Administração 2009/2012

"DIGA NÃO ÀS DROGAS" (Lei Municipal 1.754/2006)

**LEI MUNICIPAL N° 2.493/2.012**

**"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."**

**(Autoria: Prefeito Municipal)**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, três lotes urbanos do patrimônio público do Município de Conceição das Alagoas, atendidas as exigências da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Art.2º - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado no Bairro Santa Isabel, na Rua Antonio José Custódio esquina com a Avenida Lourival Silva Pontes, formado pelo lote 9B, da quadra F, medindo 9,40 metros de frente pela Rua Antonio José Custódio; 9,50 metros pelo lado direito no alinhamento da Avenida Lourival Silva Pontes; 9,40 metros pelos fundos, divisa com lote 09; 9,50 metros pela esquerda divisa com lote 10, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 89,30m<sup>2</sup> (oitenta e nove metros, trinta centímetros quadrados). Inscrição cadastral imobiliária n. 01.03.014.0064.001.

Art.3º - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$943,00 (novecentos e quarenta e três reais).

Art.4º - O segundo imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua Iracema

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG  
Fone/Fax: (34) 3321- 0000 - E-mail: pmcagabinete@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Trabalhando por você*

Administração 2009/2012

**"DIGA NÃO ÀS DROGAS" (Lei Municipal 1.754/2006)**

Sousa Sene Antunes de Oliveira, no loteamento denominado Jardim Aeroporto, formado pelo lote 12 da quadra 251, medindo 15,00 metros de frente pela referida via pública; 39,00 metros pelo lado direito com o lote 13; 15,00 metros de fundo, confrontando com propriedade do Sr. Francisco de Assis Ribeiro Borges e filhos; 39,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 11, com área de 585,00m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados). Inscrição cadastral imobiliária n. 01.06.251.0345.001.

Art.5º - O terreno descrito no artigo 4º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$9.331,00 (nove mil, trezentos e trinta e um reais).

Art.6º - O terceiro imóvel a ser alienado, constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua Iracema Sousa Sene Antunes de Oliveira, no loteamento denominado Jardim Aeroporto, formado pelo lote 03 da quadra 251, medindo 15,00 metros de frente pela referida via pública; 40,00 metros pelo lado direito com o lote 04; 15,00 metros de fundo, confrontando com propriedade do Sr. Francisco de Assis Ribeiro Borges e filhos; 40,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 02, com área de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados). Inscrição cadastral imobiliária n. 01.06.251.0615.001.

Art.7º - O terreno descrito no artigo 6º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$9.331,00 (nove mil, trezentos e trinta e um reais).

Art.8º - Para arrematação dos referidos imóveis o(s) interessados(s) deverá(ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações. *V.-*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Trabalhando por você*

Administração 2009/2012

**"DIGA NÃO ÀS DROGAS" (Lei Municipal 1.754/2006)**

Art.9º - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art.18 da Lei n.8.666/93) e o valor pela qual se saiu vencedor(a) na licitação.

Art.10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 17 de agosto de 2.012.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**